



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



PREFEITURA  
**CRISTAIS  
PAULISTA**  
De Mãos Dadas com  
Nosso Povo

## DECRETO Nº. 2.972 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Regulamenta o disposto na Lei nº 2104 de 10 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre o rateio das sobras dos recursos do fundeb - fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação da rede municipal de ensino.”

**KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES**, Prefeita Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - O valor de R\$ 324.626,05 (trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinco centavos) do saldo financeiro remanescente da dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, repassados no período de janeiro a dezembro de 2021, será rateado entre os profissionais da educação básica em efetivo exercício na data do seu pagamento, obedecendo ao disposto no artigo 2º deste Decreto.

**Artigo 2º** - Para o cálculo do rateio serão somente consideradas as horas efetivamente trabalhadas, inclusive as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), Recuperação de Alunos, Substituição, férias escolares, suspensão de aula por determinação superior e recesso escolar que ocorrerem no período letivo de 2021.

Recebido  
17/02/22  
Câmara Municipal de  
Cristais Paulista

*Ana Elói*

PUBLICADO EM  
17/02/22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



PREFEITURA  
**CRISTAIS  
PAULISTA**  
De Mãos Dadas com  
Nosso Povo

**Parágrafo único** – Toda e qualquer tipo de ausência não prevista no caput deste artigo será descontada desse cálculo.

**Artigo 3º** - O Valor do Rateio (VR) a ser recebido por cada profissional será obtido pela fórmula:

$VR = HT \times VRE$ , onde:

HT = Horas trabalhadas pelo profissional no exercício;

VRE = Valor de referência.

$VRE = R\$ 324.626,05 / SHT$ , onde:

SHT = Somatório das horas trabalhadas por todos os profissionais no exercício;

**Parágrafo Único** - Para efeito dos cálculos de que trata o *caput* deste artigo, serão utilizadas quatro casas decimais no cômputo do Valor de Referência (VRE), arredondando-se para a unidade de centavo imediatamente superior os valores obtidos maiores do que 0,005.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

**EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

  
**KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**